



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início zero hora do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1000411-49.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): SANTANDER BRASIL TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Victor Augusto Pereira do Nascimento, Recorrido(s): FABIO TRINDADE MARIEN, Advogado(a): Dr.(a) Alisson dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Ilmar Cesar Cavalcante Muniz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - GERALDO TEIXEIRA DE GODOY FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101019-65.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: AFONSO CLAUDIO MACHADO ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado(a): Dr.(a) Orlando Teixeira de Carvalho Junior, BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Isabela Gomes Agnelli, Advogado(a): Dr.(a) Thayna Maria Souza dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao recurso do impetrante e dar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança, mantendo-se a decisão matriz que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela provisória de urgência. Transmita-se, com urgência, à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes (ATOrd-0100890-27.2020.5.01.0281) o conteúdo da vertente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 100463-63.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Norberto Gonzalez Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Tânia Pinto Guimarães de Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Ulysses Soares dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Recorrido(s): HENRIQUE RAMOS DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 80727-91.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO AMADEU ROLIM DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) José Teles Bezerra Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Tibério Carlos Soares Roberto Pinto, Recorrido(s): ALBERTO MARCOS GOMES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Walder de Almeida Saldanha, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22471-42.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SERGIO OSVALDIR DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr.(a) Giovanni Zilli Kruger, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11775-71.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Januzzi Viana, Recorrido(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Juliano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Copello de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11210-10.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Januzzi Viana, Recorrido(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Juliano Copello de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6765-13.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LORAINE DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Falcão de Mori, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tema "honorários advocatícios", para determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1190-89.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): ELIZANGELA CELESTE ANDRE, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia Kubaski de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA ALBUQUERQUE E SAUTER LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Roosevelt Arraes, Advogado(a): Dr.(a) Eliani Lunelli, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, e com fundamento no artigo 525, § 15º, do CPC/2015, julgar procedente a ação rescisória para rescindir parcialmente o acórdão rescindendo proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0000556-69.2020.5.09.0084, na parte em que, com amparo no artigo 791-A, § 4º, da CLT, permitiu o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais com os créditos recebidos pela reclamante nos próprios autos de origem, e, em juízo rescisório, determinar a condição suspensiva de exigibilidade da verba, a qual somente poderá ser executada mediante a prova superveniente de que a condição de hipossuficiência não mais subsiste, observado o prazo previsto no § 4º do art. 791-A da CLT. Custas processuais revertidas, a cargo da recorrida, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor dado à causa (fl. 251). Condena-se a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ré ao pagamento de honorários advocatícios, na ação rescisória, no percentual de 20% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC). Oficie-se, com urgência, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e ao juízo da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba, a respeito do teor do presente julgado.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 897-38.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Passos Cavalheiro, Advogado(a): Dr.(a) Andressa Maria Zanona, Recorrido(s): CRISTINE MENDES ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Cyntia da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 332-24.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCOS AURELIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo de Carvalho Rosário, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius Alves Pereira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Luiz da Rocha Pombo, S.O.S SAT TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DIRIGIDOS EIRELI, TRADE CALL SERVICE TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 145-26.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr.(a) Sidnei Tadeu Cuissi, Advogado(a): Dr.(a) Elson Cristóvão Rocha, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Rodrigues Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional de origem; II - Julgar improcedente a ação rescisória fundamentada no artigo 966, VII, do CPC/2015, por não constatar a existência de "prova nova" de que trata o referido dispositivo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 92-02.2022.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): MOACYR DA SILVA SOARES, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado(a): Dr.(a) Radir Azevedo Meira Filho, IARA SILVA, JOSE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE ARIMATEIA DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GOMES DE ALCANTARA, MARCELO FREITAS DE MACEDO, VOLNEY ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 84-69.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSEVAL FRANCISCO DA FRAGA, Advogado(a): Dr.(a) Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Caze Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Marcelly dos Santos Badaro Lima, Recorrido(s): 'IESSI PRODUCOES E EVENTOS LTDA.', Advogado(a): Dr.(a) Louise Moscovits Xavier Franca, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103084-33.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JENNIFER REGINA DOS SANTOS LANZONI, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Monteiro Nader, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8555-32.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTRELLA DO BRASIL VEICULOS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): ATANAEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, ENEVACIR JOSÉ VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Elias Maia, GLORIA SOLANGE FERNANDES E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Giovana Carla de Lima Ducca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1041-59.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIA HELENA GUARNIERI E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Matheus Cury Sahão, Agravado(s): ERICA AMADEU, Advogado(a): Dr.(a) Jadyson Jonatas dos Santos, FABIANE BUAROLLI FAVORETO GUARNIERI, JMF COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, JOSE ANGELO GUARNIERI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 522-95.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA, JAELSON DANTAS DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Everaldo Gonçalves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6625-81.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado(a): Dr.(a) Susy Gomes Hoffmann, RAPHAEL LUIZ DA CRUZ, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Advogado(a): Dr.(a) Arthur Avelino Salles Vaz, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6565-11.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): BORGWARNER EMISSIONS SYSTEMS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Eduardo Moreira Coelho, MARIA JOSE DE LIMA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Meyer, Advogado(a): Dr.(a) José Maria Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Renato Bonfiglio, Advogado(a): Dr.(a) Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado(a): Dr.(a) Luís Fernando Severino, Advogado(a): Dr.(a) Cristiano Brito Alves Meira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 68-62.2018.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): PREVIG - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado(a): Dr.(a) Everson Tarouco da Rocha, Recorrido(s): ELENIR SALETE MARCHETTO BANZATO, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Advogado(a): Dr.(a) Lauçani Cardoso Nodari, Advogado(a): Dr.(a) Divaldo Luiz de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1520-57.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: MAHATMA GOURMET GASTRONOMIA VEGETARIANA RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Leônidas Santos Leal, Advogado(a): Dr.(a) Natasha Santos Leal, Embargado(a): MAEDO LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Alves de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1099-38.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: JUVENAL SOUZA PADILHA, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Augusto Mello Peres, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) André Franco de Oliveira Passos, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Arno Jung, Advogado(a): Dr.(a) Carolline Medeiros Veiga, MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10321-61.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): ROMEU SCARIOLI E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Aroldo Plinio Gonçalves, FRATRES PARTICIPAÇÕES S.A., JOSÉ NAZARENO MACHADO, MULTIPLIER PARTICIPAÇÕES LTDA., PEONIA GUIMARÃES MACHADO MARTINS, PROBANK PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Seixlack Valadares Passos, PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., RILDOMAR DE SOUZA MAGALHÃES, WILSON NELIO BRUMER, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 6189-59.2017.5.15.0000**



da 15ª Região, Agravante(s): MAURICIO LAMPA, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Nunes Coimbra, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Mellem Mazzotta, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr.(a) Camila Amin Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Pablo de Figueiredo Souza Arraes, Agravado(s): SORDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) Mário Antônio Fernandes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Samuel Eduardo Tavares Ulian, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, patrono da parte SORDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 1830-11.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO BARROSO SEVERIANO, Advogado(a): Dr.(a) Joselito Saraiva Filho, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Isabela Scucato Lobo, Advogado(a): Dr.(a) Romulo Gonçalves Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1000411-54.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Elias Rubens de Souza, Recorrido(s): CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luiz de Oliveira Salles, NALTEC TECNOLOGIA E ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Walter Faria Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 3478-54.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Pellegrina, Advogado(a): Dr.(a) Edson Alves da Silva, Recorrido(s): MARTA MARIA DE AMORIM SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Mauro Calvo Cainzos Rossin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-RO - 1004033-44.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ANANIAS SEVERINO, Advogado(a): Dr.(a) Edmar Roberto Batista da Silva, Embargado(a): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado(a): Dr.(a) Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogado(a): Dr.(a) Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 24256-91.2015.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: RICARDO ANTONIO THOMAZINI, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Passarelli da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Silva Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: EDCiv-RO - 42-40.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: ALTAIR GOES NEIVA EULALIO, Advogado(a): Dr.(a) Ramiro Maximino Carvalho Matos, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) David Bellas Câmara Bittencourt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1004851-88.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): HAMILTON JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Augusto Moraes de Farias, Agravado(s): INDUSTRIAL E COMERCIAL SATO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1004080-76.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): CLEIDE PEREIRA FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ÁLVARO GOMES JÚNIOR, DROGARIAS DROGAVERDE LTDA., FERNANDA SOUZA SILVA, MILTON RODRIGUES JÚNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Eliane Neves Silva Cruz, SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, VANDERLEI CERQUEIRA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - DANTELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra



Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1000817-02.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): TIM S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): ADELMO RODRIGUES FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rosângela Aparecida Rieiro Francis Bampa, MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - PAULA BECKER MONTIBELLER JOB, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 102010-07.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Arcanjo, Advogado(a): Dr.(a) Everton Luis Lemes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda de Assis Marques Motta, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane de Oliveira Igreja, Autoridade Coatora: JUIZ DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): MOACIR FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 21005-18.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): GUNTER RICARDO EGGERS, Advogado(a): Dr.(a) Agostinho Francisco Zucchi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5938-65.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Cardoso de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Chezzi, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Coelho Sousa, Agravado(s): CENTRAL PLAST - TANQUES PARA CAMINHOS LTDA, L.A. IBATE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, L.L.T. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, MM - COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, SEPE AGRO ENERGETICA ACUCAR ALCOOL E BIODIESEL LTDA, VALDEMIR DE FREITAS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - ISABELA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TOFANO DE CAMPOS LEITE, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1143-29.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rachel Freire de Abreu Neta, Agravado(s): CARGILL AGRICOLA S A, Advogado(a): Dr.(a) Carla Teresa Martins Romar, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 2030996-44.2008.5.00.0000**, Autor(a): ARY DE ARAUJO BRANDÃO, Advogado(a): Dr.(a) Washington Bolívar de Brito Júnior, Réu: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB, Advogado(a): Dr.(a) Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Francisco de Assis de S. Martins Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AR - 26203-52.2015.5.00.0000**, Autor(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado(a): Dr.(a) Victor Russomano Júnior, Réu: SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1004500-81.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RIO VERDE IMOVEIS SA, Advogado(a): Dr.(a) José Leite Saraiva



Filho, Advogado(a): Dr.(a) Rone Goncalves, Recorrido(s): ADALBERTO FERNANDES JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Marchetti Filho, Advogado(a): Dr.(a) Alfredo Luis Alves, Advogado(a): Dr.(a) Rogerio Yukio Tabuti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21424-33.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE DA ROCHA FEIJO, Advogado(a): Dr.(a) Giovani da Rocha Feijo, Advogado(a): Dr.(a) Andreia de Souza Feijó, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS VIAMÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Jorge Lain, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 627-25.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARÁ - SINPRO/PA, Advogado(a): Dr.(a) Alessandra do Socorro Cardoso Carneiro, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE LTDA-IDENN, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 585-12.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO ANTONIO GRITTEN, Advogado(a): Dr.(a) Jéssica Medeiros Maciel, Recorrido(s): TECNOTAM - EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Marcondes Karan, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário adesivo da ré, por ausência de interesse recursal; e conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 568-03.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): SERVICE ITORORÓ EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) José Gomes Vidal Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDA FONSECA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Phillipe Yukio Uwagoya Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 442-98.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): ELEOTERIO BRUNORO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VPORTS



AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 191-48.2022.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): DANIEL AMARAL, Advogado(a): Dr.(a) Cicero Goncalves Roza Junior, Recorrido(s): EDITORA ANA CASSIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Hamilton Novo Lucena Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 131-91.2022.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Hugo Rabello Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogado(a): Dr.(a) Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Elton José Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 67-76.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente e Recorrido: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Advogado(a): Dr.(a) Ana Patrícia Maia Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Sâmia Leandra Costa Castro, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Ribeiro Uchôa, Advogado(a): Dr.(a) Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Emerson Satiro Bezerra, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Paulo Damasceno, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Scipiao da Costa, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Jose de Sousa Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 22967-42.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Maria Guimarães de



Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Mannrich, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Schneider, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Dresch, Advogado(a): Dr.(a) Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 8041-50.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: LUIS EXPEDITO LEITE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Aurichio Esposito, Embargado(a): LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 2357-78.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: CARLOS ALBERTO FRANCHI, Advogado(a): Dr.(a) Adba Cristina Hannuch, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Maria de Mello Taborda, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Brackmann, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para eliminar contradição e, atribuindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a pretensão desconstitutiva da sentença proferida na ação trabalhista nº 0001648-03.2015.5.09.0652, por violação do art. 6º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST, e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios imposta ao autor. Custas processuais e honorários advocatícios nesta ação rescisória, em reversão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 2051-51.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: SERGIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Roberto de Matos, Advogado(a): Dr.(a) Judas Tadeu Grassi Mendes Junior, Embargado(a): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,



justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1004367-73.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): PFK FEDERAL INVESTIMENTOS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): VLADIMIR POKORNI, Advogado(a): Dr.(a) César Augusto Saldivar Dueck, Advogado(a): Dr.(a) Andre Cremaschi Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104393-26.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CELIA REGINA MARQUES DIAS, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 102002-06.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): GILCIMAR BERNADINO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Silva Bastos, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Carlos Martins Pires, Advogado(a): Dr.(a) Paula Brezinski Torrão, Advogado(a): Dr.(a) Iane Rios Esquerdo, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado(a): Dr.(a) Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 101631-37.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira,



Advogado(a): Dr.(a) Lillian Mara Paduan Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Marujo Velloso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 16456-92.2019.5.16.0000 da 16ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado(a): Dr.(a) Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado(a): Dr.(a) Renata Sampaio Sune, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ESTREITO - MAURILIO RICARDO NERIS, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Walber Silva Oliveira Macedo, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10358-88.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Marcial Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8482-60.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Marina Pereira Lima Penteadó, Advogado(a): Dr.(a) Jânio D'arc Martins Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Roberta Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Regina Silva, Agravado(s): EDSON VIEIRA MILEIPP, Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Celso Ferrareze, Advogado(a): Dr.(a) Andréia Cristina Martins Darros, Advogado(a): Dr.(a) Raquel de Souza da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO - PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80743-45.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Fassina, Recorrido(s): GERSON RODRIGUES BARBOSA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Igor Otoni Amorim, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI - ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 3998-33.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): WAGNER RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Fernandes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marissol Jesus Filla, Advogado(a): Dr.(a) Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1433-80.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Alouche, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Rosalem Senese, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Mahfuz Vezzi, Recorrido(s): GILBERTO DOS PRAZERES, Advogado(a): Dr.(a) Pollyana Muniz Raposo de Barros Dias, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1075-45.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: ELIAS FERNANDO LUCAS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Renata Oliveira Pereira, Advogado(a): Dr.(a) João Gabriel Pimentel Lopes, IRIS CAROLINA CAMPOS SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrido(s): ALOYSIO RIOS TRABUCO, Advogado(a): Dr.(a) Josenilson Barbosa de Santana, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Silva de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Gabriele Coelho Lessa, AMEC TRABUCO



EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZES DAS 29ª, 34ª, 35ª, 20ª, 24ª E 38ª VARAS DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 770-89.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB LD, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Estrope Beleze, Recorrido(s): LEONICE MAZZIA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 731-51.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): FABIO CAETANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Michel Pires Ferreira, Recorrido(s): CLIMECI - CLINICA MEDICO - CIRURGICA DE MARABA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 467-25.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): DAURENI VIEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Ana Vanessa Ferreira de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 356-63.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ELISMARA OTILIA CARDOSO DE SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Cazé Moreira, Recorrido(s): ALOYSIO RIOS TRABUCO, Advogado(a): Dr.(a) Josenilson Barbosa de Santana, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Silva de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Gabriele Coelho Lessa, AMEC TRABUCO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, MARCELO REIS FUEZI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - MARIVALDO PEREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o



julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 363-60.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JEREMOABO, Advogado(a): Dr.(a) Allan Oliveira Lima, Recorrido(s): ALL SERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CLAYTON MOORE DE OLIVEIRA SOUZA, GENAILCA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Romão Gama, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 28-94.2019.5.21.0000 da 21ª Região**, Embargante: RICHARD MAGNO SOARES DOS ANJOS, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Manoel Batista Dantas Neto, Advogado(a): Dr.(a) João Hélder Dantas Cavalcanti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado(a): Dr.(a) Erick Wilson Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Nicacio Anunciato de Carvalho Netto, Advogado(a): Dr.(a) Antonio de Brito Dantas, Advogado(a): Dr.(a) Maria de Fátima Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Letícia Moreira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 1003590-88.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Ingrid Brades, Agravado(s): ADRIANA CILENE RUIZ, Advogado(a): Dr.(a) Nilândia Jesus Cerqueira Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 22290-75.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MARIA ANITA ROTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 683-08.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): ANDERSON SOUZA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Manuella de Sant Anna Montal, Agravado(s): ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Edson Alves da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Barrionuevo Miyashita, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001996-10.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): DESTTAK CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME, Advogado(a): Dr.(a) Dorival Dias Pereira da Silva, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Zaqueu da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 7452-53.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr.(a) Maria Luiza de Brito Branco, Recorrido(s): JEFFERSON MOURO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5346-21.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LEVI CESAR AZONI, Advogado(a): Dr.(a) Jeferson de Souza Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Borges de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer de recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Corrêa. **Processo: ROT - 341-84.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): R G HOTELARIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 302-87.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): RAIMUNDO FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 283-18.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) João Paulo Gomes Paiva de Sousa, RICARDO DE MELO ASSIS, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Domingos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer do recurso ordinário da Ré e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para ampliar a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais para cinco anos, na forma da legislação aplicável à espécie (artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 17-51.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente e Recorrido: CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado(a): Dr.(a) Jose Rubem Angelo, JOSE MARCELO DE ARAUJO FLORENTINO, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Cláudio Alexandre dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Nobre da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000992-64.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Cesar Faria, Embargado(a): DENIS CONCEICAO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Andréia Dolacio, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurelio Costa dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Wagner de Souza Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 100566-70.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio Belmonte, Autoridade Coatora: JUIZ DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Embargado(a): MARCELLO GUIMARAES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 24549-85.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: MÁRCIO SEGOVIA AFONSO, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Camargo Roque, Advogado(a): Dr.(a) Elizabete da Costa Souza Camargo, Embargado(a): RAÍZEN CAARAPÓ AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais